

**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA
MUNICIPAL DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE
EMPREENDEDORES - JOIN.CUBO - EDITAL SEI Nº 27552570/2025 -
SDE.UAD.SIOP**

Em atendimento ao edital do processo seletivo para ingresso no programa de incubação da Join.cubo – EDITAL SEI Nº **27552570/2025** - SDE.UAD.SIOP, em seu item 6.1, tornamos pública a relação de candidatos aprovados em terceira chamada por ordem crescente de classificação:

171	BETÂNIA RODRIGUES DUTRA
172	MELIEN PRISCILLA DO NASCIMENTO MAIESKI
173	JÁCIKA SOLANAR LOBO DIAS
174	RENATO CAMPINAS MORENO
175	SUELEM DOS SANTOS LEAL
176	DICÉZANNE GABRIELA DE SOUZA KÜHL
177	AMABELI SOUZA LEONIDIA
178	ANA CAROLINA VIEIRA DIAS
179	CLAUDIA CRISTINA WAGNER
180	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA PRADO

Com fins de efetivar a matrícula, o candidato classificado deve comparecer à sede da Join.cubo, munido de documentos, conforme edital, o qual poderá ser consultado na íntegra no seguinte endereço:

<https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-seletivo-programa-join-cubo-2026/>

Datas de matrícula: **02 e 03 de fevereiro de 2026**

Horário de atendimento: **8h às 14h**

Endereço: **Rua Max Colin, 550 - América** (antiga sede da prefeitura - prédio Farol)

Gratuito

De acordo com o EDITAL SEI Nº **27552570/2025** - SDE.UAD.SIOP:

7 - DA MATRÍCULA

7.1 A matrícula dos candidatos aprovados em primeira chamada realizar-se-á na Join.cubo/SDE, à Rua Max Colin, 550 - América, no período de **02 e 03 fevereiro de 2026**. O horário de atendimento será das **8h às 14h**.

7.2 A matrícula é pessoal e intransferível.

7.3 O candidato aprovado deverá efetuar a matrícula pessoalmente ou por representante, por meio de procuração outorgada especificamente para esse fim, acompanhada da documentação exigida no item 7.4.

7.4 O candidato aprovado deverá, no ato da matrícula, apresentar a seguinte documentação original:

a) Documento oficial com foto.

§ 1º Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (com foto); e-título.

§ 2º Para estrangeiros, serão aceitos, ainda, os seguintes documentos: Carteira do Registro Nacional Migratório (CRNM); Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE/RNE); Documentos de identificação dos Estados do Mercosul e associados, admitidos em acordo internacional; Protocolo de refúgio, previsto no art. 21 da Lei 9.474, de 22 de julho de 1997.

§ 3º O candidato impossibilitado de apresentar o original do documento oficial de identificação com foto, por motivo de perda, roubo ou extravio, deverá apresentar original de Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF).

c) Comprovante de Residência.

(...)

7.5 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, resultará no cancelamento de sua matrícula no Programa, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública.

7.6 O candidato matriculado que deixar de comparecer às capacitações por três dias letivos consecutivos do início das atividades, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo candidato seguinte da lista.

7.7 A matrícula só será confirmada depois que a documentação for conferida e aprovada.

7.8 Perderá direito à classificação o candidato selecionado que não efetuar a matrícula na data fixada ou que não apresentar quaisquer dos documentos listados no subitem 7.4 deste Edital, passando para o final da lista de espera.

7.9 A unidade gestora do programa Join.cubo/SDE reserva-se o direito de alterar as datas e horários estabelecidos neste Edital. Porém, responsabiliza-se pela ampla divulgação, com antecedência, de quaisquer alterações.